

CONTRATO N.º 167/2024-AMA

CONSULTA PRÉVIA Nº 101/24/EMCPGC/DAG/AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ECONOMATO

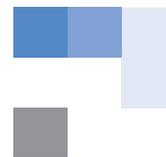
Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com poderes para o ato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos,

e,

OLMAR – ARTIGOS DE PAPELARIA, LDA., de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Rua Bartolomeu Dias, 211, Zona Industrial do Orreiro, 3701-954 S. João da Madeira, pessoa coletiva n.º 508831989, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED] na qualidade de Representante Legal, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta da certidão permanente com código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED]

Considerando que:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato foi tomada no dia 02/09/2024, por deliberação do Conselho Diretivo, exarado sobre a informação n.º 789/2024/EMCP, de 23/08/2024;
- b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2024 a satisfazer pela classificação económica D.02.01.08.C0.00, fonte de financiamento 513, com a declaração de cabimento n.º 52, com o cabimento n.º 6542400533 e compromisso n.º 6552400686;
- c) A autorização da realização da despesa no valor de 17.639,29€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme deliberação referida na alínea a), nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- d) O Conselho Diretivo é competente para autorizar os encargos plurianuais decorrentes da presente contratação, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, considerado que a AMA é um instituto público de regime especial, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro e não tem pagamentos em atraso, conforme



declaração de inexistência de pagamentos em atraso, junta ao processo, que os encargos são financiados por receita própria, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, considerando que os encargos no ano económico seguinte ao da sua contração, não excede o montante de 99.759,57 EUR, e o contrato a celebrar terá uma duração inferior a 3 anos.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

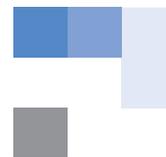
O contrato tem como objeto o fornecimento de material de economato, nos termos e nas condições mais bem identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

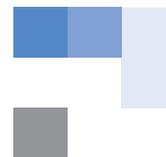
Local da prestação de serviços

A entrega dos bens e a prestação dos serviços objeto do contrato, serão efetuados nos serviços centrais e locais da AMA (Lojas de Cidadão), dispersos pelo Território Nacional Continental, sitos nas instalações abaixo indicadas:

- a) Sede da AMA, sita na Rua de Santa Marta n.º 55 - Piso 2, 1150-294 Lisboa;
- b) Serviços AMA – instalações das Laranjeiras, sita na Rua Abranches Ferrão nº 10, 3ºG, 1600-001 Lisboa;
- c) AMA – Armazém Frielas, sita na Rua do Sol Nascente n.º 9 – Complexo Empresarial Alto da Bela Vista – Armazém F – 2660-009 Frielas;
- d) Loja de Cidadão de Águeda, sita na Praça do Município, 3754-500 Águeda;
- e) Loja de Cidadão de Aveiro, sita na Rua Dr. Orlando de Oliveira, nº 41 a 47, Forca Vouga, 3800-004 Aveiro;
- f) Loja de Cidadão de Borba, sita no Largo da Liberdade, lote 1, 7150-102 Borba;
- g) Loja de Cidadão de Braga, sita na Rua dos Granjinhos, n.º 6, 4704-575 Braga;
- h) Loja de Cidadão de Cantanhede, sita na Rua dos Bombeiros Voluntários, nº 7, 3060-163 Cantanhede;
- i) Loja de Cidadão de Castelo Branco, sita na Rua do Saibreiro S/N (Edifício Biblioteca Municipal), 6000-197 Castelo Branco;
- j) Loja de Cidadão de Coimbra, sita na Avenida Central, nº 16, 18 e 20, 2º andar, 3000-607 Coimbra;



- k) Loja de Cidadão de Esmoriz, sita na Avenida da Praia - Edifício do Esmoriz Tur, nº 464, 3885-403 Esmoriz;
- l) Loja de Cidadão de Faro, sita no Largo Francisco Sá Carneiro, Edifício do Mercado Municipal, 8000-151 Faro;
- m) Loja de Cidadão de Gondomar, sita na Praça Luís de Camões, S. Cosme, 4420-183 Gondomar
- n) Loja de Cidadão da Guarda, sita na Avenida Bombeiros Voluntários Egitanenses, Centro Comercial LA Vie, nº 5, 6300-523 Guarda;
- o) Loja de Cidadão das Laranjeiras, sita na Rua Abranches Ferrão, n.º 10 A, 1600-001 Lisboa;
- p) Loja de Cidadão de Marvila, sita no Empreendimento Pingo Doce – Avenida Santo Condestável, Loja 34 (Bela Vista), 1950-392 Lisboa;
- q) Loja de Cidadão de Murça, sita na Travessa do Tribunal, Edifício Palácio da Justiça 1º piso, 5090-142 Murça;
- r) Loja de Cidadão de Odivelas, sita no Strada Shopping, Loja 2048 - Estrada de Paiã, Casal do Troca, 2675-626 Odivelas;
- s) Loja de Cidadão de Penafiel, sita na Rua Joaquim de Araújo, S/N, 4560-467 Penafiel;
- t) Loja de Cidadão do Porto, sita na Avenida Fernão de Magalhães, nº 1862 - 1º, 4350-158 Porto;
- u) Loja de Cidadão de Santo Tirso, sita na Av. Sousa Cruz, nº 101, 4780-365 Santo Tirso;
- v) Loja de Cidadão de São João da Madeira, sita na Avenida da Liberdade, n.º 354, Fórum Municipal, 3700-163 S. João da Madeira;
- w) Loja de Cidadão de Serpa, sita na Rua José Maria da Graça Afreixo, Lote 5, 7830-358 Serpa;
- x) Loja de Cidadão de Setúbal, sita na Avenida Bento Gonçalves, nº 30 - D, 2910-431 Setúbal;
- y) Loja de Cidadão de Vila Nova da Barquinha, sita na Rua Marechal Carmona, n.º 35, 2260-438 Vila Nova da Barquinha;
- z) Loja de Cidadão de Vila Nova de Gaia, sita no C.C. Arrábida Shopping, Rua Manuel Moreira de Barros n.º 244, Loja A-0.29 - 4400-346 Vila Nova de Gaia;
- aa) Loja de Cidadão de Vimioso, sita na Avenida de Alcanices, S/N, Pavilhão Multiusos, 5230-308 Vimioso;
- bb) Loja de Cidadão de Viseu, sita na Rua Eça de Queirós, Lotes 8, 9 e 10, 3500-419 Viseu;
- cc) Loja do Cidadão do Pinhal Novo - morada – Novo Edifício do Mercado Municipal de Pinhal Novo, Praça da Independência s/n 2955-999 Pinhal Novo;



Cláusula Terceira

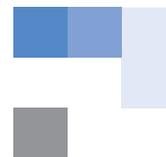
Duração

O contrato tem início na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até que seja esgotado o preço contratual previsto no n.º 1 da cláusula 4.ª, ou até perfazer 24 meses, conforme o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula Quarta

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de 17.639,29€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual será atingido através da aplicação dos preços unitários constantes no Anexo IV (Declaração de preços unitários) da proposta, aos produtos efetivamente requisitados, entregues e aceites.
2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente
 - a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 - b) Encargos com telecomunicações;
 - c) Seguro de acidentes de trabalho.
3. A faturação só pode ser efetuada após aceitação por parte da AMA dos bens entregues.
4. A entrega dos bens far-se-á na sequência do envio, através de correio eletrónico, de nota de encomenda.
5. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
6. As faturas devem discriminar os bens a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.
7. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
8. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP.
9. Só serão devidos os valores referentes aos bens efetivamente entregues e aceites nos termos do presente caderno de encargos.
10. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.



11. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula Quinta

Gestor do Contrato

É designado em nome da AMA, como gestora de contrato, [REDACTED] cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula Sexta

Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 5 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 9 de setembro de 2024, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente



Pela Segunda Contraente

